

LEI Nº 994 DE 20.12.74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A -
CESP- PARA A REDE DE ENERGIA
ELÉTRICA DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar às Centrais Elétricas de São Paulo S/ A-<JESP- sem encargo algum, todo o acervo existente na rede de Energia Elétrica do município pertencente ao patrimônio municipal conforme laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º-Fica o Executivo Municipal autorizado a requerer Poder Concedente a transferência da concessão de geração, transmissão e distribuição de Energia Elétrica à Centrais Elétricas de São Paulo S/A.-<JESP.

Art. 3º- Fica ressalvado que os ônus eventualmente existente, inclusive trabalhistas e os referentes ao fornecimento de Energia Elétrica, imposto único, empréstimo compulsório, quota de previdência, e com responsabilidade dessa Prefeitura.

Art.4º- Para ocorrer as despesas por ventura surgidas com a doação de que trata o artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura, à conta de recursos financeiros.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos 20 vinte de dezembro de 1974.

Nildomar Alves Amaral
Prefeito Municipal